Mensagem de Projeto de Lei nº 078/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ADICIONAL POR ALTERAÇÃO NO ORÇAMENTO** no valor de **R$ 103.537,98 (cento e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**, para atender a Secretária Municipal de Obras e Serviços Público com ***Contrapartida*** Recursos livres da Prefeitura Municipal, para a Construção de Pavimentação Asfáltica, complementando os recursos dos ***Convênios 078/2020/PJ/DER-RO e Convênio 086/2020/PJ/DER-RO***.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto 2020.

.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Sebastião Costa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Projeto de Lei nº 078/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 103.537,98 (cento e três mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.15.451.0004.2.301.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD - CONVÊNIO 078/2020/PJ/DER-RO	
209 -	4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.360,77
04.001.15.451.0004.2.302.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD - CONVÊNIO 086/2020/PJ/DER-RO	
211 -	4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.177,21
			Total Suplementação:	**103.537,98**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.15.452.0004.1.101.			MELHORIA DE PRAÇAS, ESTACIONAMENTOS E QUADRAS MUNICIPAIS - SEDE E DISTRITO	
33 -	3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.768,13
04.001.26.122.0004.2.009.			MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
48 -	4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	769,85
			Total Redução:	**103.537,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

' **Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, em 20/08/2020.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Projeto de Lei nº 078/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA O projeto de lei Corresponde a crédito orçamentário através de remanejamento para suprir a contrapartida compactuada com o governo do Estado através do DER convênios 086/2020/PJ/DER/DER-RO e 078/2020/PJ/DER-RO, construção de Pavimentação Asfáltica nas Avenidas e Ruas do Município.

Atenciosamente

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal